



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

1/23

**TERMO DE CONTRATO N.º 29/2020 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, QUE FIRMAM A
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA CETEST RIO LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro/RJ, CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CETEST RIO LTDA, estabelecida na Av. Passos, nº 120, Sala 1701 – Centro – Rio de Janeiro/RJ CNPJ nº 39.128.525/0001-42, representada neste ato pelo Sr. Carlos Fernando Costa, identidade nº 02.218.151-5, CPF: 023.529.667-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 33/2020, firmam o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 12.846/13, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 1024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, sujeitas as partes a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Prestação do serviço de operação, manutenção, instalação e controle dos equipamentos dos sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão das instalações dos prédios da SJRJ, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima citado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme especificado no Termo de Referência e seus Anexos;

2.2 - O prazo para o início da execução dos serviços será a partir de 01/01/2021, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo artigo 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93;

2.3 - Os serviços deverão ser executados nos endereços listados na Tabela 2, e no quantitativo elencado na Tabela 1 do Termo de Referência.

2.4 - Além da documentação prevista no item 6 do Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato, as seguintes certidões ou declarações negativas dos ocupantes de cargos de chefia mencionados no item 5.1 do Termo de Referência, em conformidade com a Resolução Nº 156, de 08/08/2012, do Conselho Nacional de Justiça:

- I – das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e do Trabalho;
- II – dos Tribunais de Contas: da União, do Estado e do Município;
- III – do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- IV – do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluída do exercício da profissão, desde que nela atue e de que ocupe cargo efetivo cuja especialidade exija diploma específico;
- V – dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Classificação documental: 04.107.00

[Assinatura manuscrita]



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

2/23

2.4.1 – A apresentação das certidões ou declarações negativas é condição indispensável para o início dos serviços para os ocupantes dos cargos de chefia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de R\$ 231.866,66 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminado a seguir:

3.1.1 – Pela equipe de serviço permanente será pago o valor mensal de R\$ 144.598,92, (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EFETIVO	VALOR MENSAL (R\$)
Supervisor	8.791,50	03	26.374,50
Eletricista	6.550,66	02	13.101,32
Mecânico	5.819,00	11	64.009,00
Ajudante	4.111,41	10	41.114,10
TOTAL		26	144.598,92

3.1.2 – Pelos serviços eventuais será pago o valor mensal estimado de R\$ 37.588,20 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) conforme especificado no Anexo 2 ao presente Termo;

3.1.3 – Pelos materiais e componentes de aplicação eventual será pago o valor mensal estimado de R\$ 23.497,66 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) conforme especificado no Anexo 3 deste Termo;

3.1.4 – Pelo quantitativo de horas extras prestadas será pago o valor mensal estimado de R\$ 2.766,56 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

3.1.5 – Pelo total de itens fixos inclusos o valor de R\$ 23.415,32 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme Anexo 4 deste Termo;

3.2 – O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 6.955.999,80 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) computados todos os custos, inclusive tributos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento à Contratada será efetivado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, de acordo com o item 12 do Termo de Referência, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Será realizado, a cada pagamento, o contingenciamento previsto na Cláusula Quinta, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária;

4.2 – Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 15 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

Classificação documental: 04.107.00

[Assinatura]



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-Eof-2019/550

3/23

CLÁUSULA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE VERBAS INDENIZATÓRIAS COM DEPÓSITO VINCULADO:

5.1 - Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas listados a seguir:

- a) Férias
- b) 1/3 Constitucional
- c) 13º Salário
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

5.2 - Os percentuais de retenção e os valores retidos mensalmente em conta corrente vinculada constam especificados no ANEXO 1, parte integrante deste Termo;

5.3 - Os serviços de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço eletrônico na internet: <http://www.bb.com.br/docs/pub/trf/tarifasPJ.pdf>, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 16/2015, celebrado entre esta Seção Judiciária e o Banco do Brasil;

5.4 - O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, caso o Banco promova o desconto diretamente na conta;

5.5 - Os depósitos serão efetivados em conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente mediante autorização da Contratante;

5.6 - Os saldos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança, conforme Termo de Cooperação Técnica;

5.7 - A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração irá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês;

5.8 - A Contratada possui o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação emitida por esta Seccional, para entregar a documentação necessária à abertura da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação e para assinatura do Termo específico da Instituição Financeira que permita à Contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação de valores à autorização da Contratante. (art. 6º, II, Resolução 169/2013 - CNJ);

5.9 - Excepcionalmente, quando a Contratada der causa a não abertura da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, e/ou, quando a abertura da conta depósito vinculada ocorrer após as medições, os valores dos encargos trabalhistas serão registrados, provisoriamente, em conta contábil própria do SIAFI, não cabendo qualquer remuneração nesse período até a abertura da referida conta;

5.10 - O não cumprimento injustificado do prazo de entrega da documentação para abertura da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação pela Contratante sujeitá-la-á à multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento) sobre um terço do valor fixo a ser retido mensalmente, calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEof201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

4/23

5.11 - Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta depósito vinculada bloqueada para a conta judicial, a Contratada deverá, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta depósito vinculada bloqueada;

5.12 - A ausência de reposição, no prazo estipulado no caput, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei;

5.13 - Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação;

5.14 - A planilha formadora de custos seguirá o modelo constante do Anexo III-A, da Instrução Normativa n. 05/2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA:

6.1 - A Contratada poderá solicitar, durante a execução do Contrato, desde que comprove tratar-se de empregados alocados para a prestação de serviços contratados e apresente a documentação exposta no Anexo V do Termo de Referência do Contrato, autorização da Contratante para:

I - resgatar da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II- movimentar os recursos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - diretamente para a conta corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

6.1.1 - A comprovação da alocação ocorre com a apresentação de declaração de que o funcionário esteve alocado nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO, em determinado período, devendo estar assinada pelo representante legal da Contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme Anexo IV.

6.1.2 - Após a movimentação da conta depósito vinculada para a conta corrente do empregado, na hipótese do inciso II, a empresa deve apresentar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação comprobatória de quitação das verbas trabalhistas, conforme item 1 do Anexo IV - Documentação Necessária para Solicitação de Autorização de Resgate.

6.2- O resgate dos recursos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação previsto no item anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à Unidade competente desta Seção Judiciária, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 5.1;

6.3 - A solicitação de resgate da Contratada, a ser encaminhada por e-mail informado pelo gestor do contrato, deverá conter:

- Planilha com os valores a serem resgatados, consoante Anexo III;
- Documentação comprobatória, conforme Anexo IV;
- Dados bancários da empresa ou dos funcionários;
- Declaração assinada pelo representante da Contratada e ratificada pelo fiscal técnico,

conforme Anexo V.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

5/23

Cada arquivo deve ser enviado em formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, para o e-mail institucional informado pelo gestor do Contrato.

Caso haja divergência, a Contratada terá acesso à memória de cálculo dos valores retidos elaborada pela Contratante, sempre que solicitado;

6.4 - A Contratante expedirá autorização de que trata o subitem 6.2, após confirmado o pagamento das verbas trabalhistas retidas, e encaminhará a referida autorização à Instituição Financeira no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada;

6.5 - A Contratante poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela Contratada caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo do item 6.4;

6.6 - No caso do encerramento da vigência do contrato, se após os resgates indicados no item 6.1 houver saldo na conta depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela Contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da Contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

6.7 - Se realizados os pagamentos explicitados no item anterior e ainda assim houver saldo na conta depósito vinculada, a Contratante somente autorizará a movimentação da referida conta pela Contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo;

6.8 - Todos os termos da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 183/2013 e nº 248/2018, e da Instrução Normativa nº 01/2016 do Conselho da Justiça Federal, deverão ser observados na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE:

7.1 – Para os serviços relativos exclusivamente ao fornecimento de mão de obra:

7.1.1 - Será admitida a repactuação do valor contratual de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em face da variação de custos do serviço, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo a que a proposta se referir;

7.1.2 - A repactuação será precedida de solicitação da Contratada acompanhada do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, para os demais insumos, cujos valores não sejam definidos por legislação específica/convenção coletiva de trabalho, deverá ser encaminhada planilha com a comprovação da variação dos custos e formação de preços que fundamentam a repactuação estabelecido o IPCA do IBGE como índice máximo;

7.1.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, será contado o prazo de 01 (um) ano a partir da data da última repactuação ocorrida;

7.1.4 - A repactuação deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.2 – Para os serviços eventuais:

7.2.1 - Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste;

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

6/23

7.2.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

7.2.3 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 7.2.1;

7.2.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

7.2.5 - O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A vigência do presente Termo é de 30 (trinta) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura pela Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93;

8.2 - Em eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, nos termos do que dispõe o art. 19, inciso XVII da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1 - provisoriamente, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior;

9.2 - definitivamente, através do atesto de servidor ou Comissão designada pela Contratante, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.37/3.3.90.39

Nota de Empenho: 2020NE000856

2020NE000857

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, de R\$ 347.799,99 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, em até 15 (quinze) dias da assinatura pela Contratante;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

7/23

11.2 - Caso a garantia contratual seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir inclusive, de forma explícita, débitos trabalhistas e previdenciários, eventualmente contraídos pela Contratada, bem como relativos a multas administrativas contratuais por inexecução, devendo ter a validade de 3 (três) meses após o término da vigência ou da rescisão contratual, nos termos do Inciso XIX do §3º do art. 19 da IN SLTI nº 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - A Contratada deverá, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do presente Contrato, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo Estado e Município;

12.2 - Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

12.3 - Entregar ao banco indicado pela Contratante, no prazo de 20 dias a documentação necessária para abertura de conta corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização da Contratante, a citada conta é totalmente isenta de tarifas, exceto as transferências para outros bancos;

12.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

12.5 - Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços nas dependências da Contratante, obedecendo as normas do Ministério do Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;

12.6 - Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venha a provocar;

12.7 - Fornecer aos seus empregados crachás com fotografias, uniformes completos, vale-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro de acidentes pessoais e vales- transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 95.247/87), bem como os equipamentos de proteção individual, adequados à execução dos serviços;

12.8 - Responder pelos danos causados diretamente a SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.9 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

12.10 - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

8/23

12.11 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

12.12 - Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.13 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 12.11 a 12.13, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

12.14 - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

12.15 - A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

12.16 - A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhida;

12.17 - A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

12.18 - A Contratada obriga-se a enviar, junto com a nota fiscal, mensalmente, por meio de e-mail à fiscalização, planilhas de frequência e ausência, em formato ".pdf" e ".xlsx", conforme anexos I e II. A frequência no formato.pdf deve estar assinada pela CONTRATADA.

12.19 - A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do relógio de ponto biométrico, incluindo troca de peças. O equipamento deverá ser substituído, no prazo de até 15 dias úteis, caso seja necessária a retirada desse para manutenção ou seja considerado irrecuperável;

12.20 - A Contratada obriga-se a dar acesso aos dados do controle do ponto eletrônico, possibilitando ao Contratante a elaboração de planilha de controle de frequência para fins de pagamento.

É vedada ao CONTRATANTE a alteração de qualquer dado eletrônico acessado atendendo à legislação em vigor, conforme estipulado pelo Ministério do Trabalho;

12.21 - A Contratada deve encaminhar para a fiscalização, por meio de e-mail, semanalmente, o arquivo AFD, com registro de marcação de ponto do tipo "3" da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O arquivo AFD mencionado no item anterior deve ser composto de todos os arquivos AFD de todos os relógios de um determinado dia;

12.22 - Caso não seja possível o envio do arquivo AFD, a Contratada deverá, no prazo de dois dias úteis, justificar expressamente o motivo, e enviar à fiscalização, semanalmente, até o segundo dia útil da semana subsequente, as planilhas de frequência e de ausência, conforme anexos I e II, por e-mail, no formato xlsx, somente para os dias não contemplados pelo arquivo AFD.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

9/23

12.23- A Contratada deve encaminhar, mensalmente, por meio de e-mail, o relatório gerado pelo software do relógio de ponto biométrico, que retrate a frequência do mês anterior, assinado pela empresa e em formato pdf;

12.24- A Contratada deve encaminhar, mensalmente, por meio de e-mail, a planilha de ausências, conforme Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

13.3 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer material/serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

13.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

13.5 - Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniforme, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços, bem como disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão em tela sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 12 do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1 - Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados:

- a) Edital do Pregão nº 33/2020 e seus anexos.
- b) Proposta da Contratada apresentada em 30/07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Aplica-se o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

10/23

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - O presente Contrato será publicado, pela Contratante, no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, consoante Portaria nº RJ-PGD-2010/00028 DE 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas;

19.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

19.3 - A Contratada poderá ser responsabilizada pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil;

19.4 - É vedado à Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

Osair Victor de Oliveira Junior
Juiz Federal - Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO


Carlos Fernando Costa
CETEST RIO LTDA

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-Eof-2019/550

11/23

ANEXO 1 - TERMO DE CONTRATO Nº 29/2020
Conta Vinculada

SUPERVISOR	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	17,08
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	3,62
Subtotal	29,19
Remuneração Total em R\$	3.391,81
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	990,07
Quantidade de Funcionários	3
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	2.970,21

ELETRICISTA	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	17,08
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	3,62
Subtotal	29,19
Remuneração Total em R\$	1.800,00
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	525,42
Quantidade de Funcionários	2
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	1.050,84

MECÂNICO	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	17,08
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	3,62
Subtotal	29,19
Remuneração Total em R\$	1.800,00
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	525,42
Quantidade de Funcionários	11
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	5.779,62

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOf201900550V10



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

12/23

AJUDANTE	
Férias + 1/3 constitucional	12,12
13º Salário	9,09
Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário	21,21
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,36
Percentual de Encargos previdenciários e FGTS	17,08
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	3,62
Subtotal	29,19
Remuneração Total em R\$	1.215,16
Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$	354,71
Quantidade de Funcionários	10
Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$	3.547,10

Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada	13.347,77
--	-----------

[Assinatura]

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

13/23

ANEXO 2 - TERMO DE CONTRATO Nº 29/2020
SERVIÇOS EVENTUAIS

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS	Unidade	QT. Mensal Prevista	Valor (R\$) Unitário	Previsão Mensal (R\$)
1.1	ATÉ 1,0 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	208,45	208,45
1.2	ACIMA DE 1,0 ATÉ 7,5 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	488,87	488,87
1.3	ACIMA DE 7,5 ATÉ 15 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	738,29	738,29
1.4	ACIMA DE 15 ATÉ 30 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	1.103,24	1.103,24
1.5	ACIMA DE 30 ATÉ 50 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	1.838,62	1.838,62
1.6	ACIMA DE 50 ATÉ 75 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	2.647,99	2.647,99
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS HIDRÁULICAS	Unidade	QT. Mensal Prevista	Valor (R\$) Unitário	Previsão Mensal (R\$)
2.1	ATÉ 1,0 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	274,66	274,66
2.2	ACIMA DE 1,0 ATÉ 7,5 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	755,06	755,06
2.3	ACIMA DE 7,5 ATÉ 15,0 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	1.911,17	1.911,17
2.4	ACIMA DE 15 ATÉ 30,0 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	2.249,27	2.249,27
2.5	ACIMA DE 30 ATÉ 50,0 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	2.714,09	2.714,09
2.6	ACIMA DE 50 ATÉ 75,0 CV, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	UNIDADE	1	3.264,86	3.264,86
3	SERVIÇOS DE USINAGEM E TORNEARIA	Unidade	QT. Mensal Prevista	Valor (R\$) Unitário	Previsão Mensal (R\$)
3.1	PARA REPAROS EM MOTORES E BOMBAS, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ADEQUADO	HORA	8	130,41	1.043,28
4	HORAS DE PROFISSIONAIS EVENTUAIS	Unidade	QT. Mensal Prevista	Valor (R\$) Unitário	Previsão Mensal (R\$)
4.1	SERVIÇOS DE SOLDAGEM	HORA	8	93,48	747,84
4.2	SERVIÇOS DE ENCANADOR INDUSTRIAL	HORA	8	68,71	549,68
4.3	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE/COMANDO	UNIDADE	1	233,30	233,30
5	SERVIÇOS EM SPLITS	Unidade	QT. Mensal Prevista	Valor (R\$) Unitário	Previsão Mensal (R\$)
5.1	INSTALAÇÃO DE SPLIT ATÉ 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE GÁS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTES	UNIDADE	1	302,41	302,41

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

14/23

5.2	INSTALAÇÃO DE SPLIT ACIMA DE 13.000 BTU ATÉ 18.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE GÁS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTES	UNIDADE	1	413,10	413,10
5.3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SPLIT ACIMA DE 19.000 BTU ATÉ 24.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE GÁS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTES.	UNIDADE	1	494,67	494,67
5.4	INSTALAÇÃO DE SPLIT ACIMA DE 25.000 BTU ATÉ 36.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE GÁS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTES	UNIDADE	1	522,50	522,50
5.5	INSTALAÇÃO DE SPLIT ACIMA DE 37.000 BTU ATÉ 60.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE GÁS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTES	UNIDADE	1	576,24	576,24
5.6	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT ATÉ 12.000 BTU	UNIDADE	1	168,38	168,38
5.7	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT ACIMA DE 12.000 BTU ATÉ 18.000 BTU	UNIDADE	1	200,90	200,90
5.8	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT ACIMA DE 18.000 BTU ATÉ 24.000 BTU	UNIDADE	1	200,90	200,90
5.9	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU ATÉ 36.000 BTU	UNIDADE	1	240,77	240,77
5.10	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT ACIMA DE 36.000 BTU ATÉ 60.000 BTU	UNIDADE	1	240,77	240,77
5.11	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 1/4", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, CABO ELÉTRICO, FITA DE PVC PARA PROTEÇÃO MECÂNICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	5	104,43	522,15
5.12	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3/8", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, CABO ELÉTRICO, FITA DE PVC PARA PROTEÇÃO MECÂNICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	5	123,08	615,40
5.13	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 1/2", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, CABO ELÉTRICO, FITA DE PVC PARA PROTEÇÃO MECÂNICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	5	147,75	738,75
5.14	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5/8", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, CABO ELÉTRICO, FITA DE PVC PARA PROTEÇÃO MECÂNICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	5	165,48	827,40
5.15	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3/4", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, CABO ELÉTRICO, FITA DE PVC PARA PROTEÇÃO MECÂNICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	5	182,65	913,25
5.16	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 1", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, CABO ELÉTRICO, FITA DE PVC PARA PROTEÇÃO MECÂNICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	5	262,04	1.310,20
6	SERVIÇOS EM TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO	Unidade	QT. Mensal Prevista	Valor (R\$) Unitário	Previsão Mensal (R\$)
6.1	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DE ATÉ 1", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	1	164,67	164,67
6.2	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 1" ATÉ 1 1/2", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	1	232,04	232,04
6.3	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA ACIMA DE 1 1/2" ATÉ 2 1/2", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	1	291,87	291,87
6.4	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO SCHEDULE 40 ACIMA DE 2 1/2" ATÉ 3", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	1	594,62	594,62
6.5	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO SCHEDULE 40 ACIMA DE 3" ATÉ 4", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	1	946,85	946,85
6.6	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO SCHEDULE 40 ACIMA DE 4" ATÉ 6", INCLUINDO CURVAS, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	METRO	1	1.951,11	1.951,11

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

15/23

6.7	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO DE AÇO DE 3/4"ou 1".	METRO	1	100,16	100,16
6.8	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO DE AÇO ACIMA DE 1" ATÉ 1 1/2".	METRO	1	133,69	133,69
6.9	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO DE AÇO ACIMA DE 1 1/2" ATÉ 2"	METRO	1	266,71	266,71
6.10	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO DE AÇO ACIMA DE 2" ATÉ 3"	METRO	1	287,40	287,40
6.11	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO DE AÇO DE 4".	METRO	1	345,32	345,32
6.12	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO DE AÇO ACIMA DE 4".	M²	1	1.097,00	1.097,00
6.13	MEDIÇÃO DE VAZÃO em trecho de tubulação de aço por ULTRASSOM (por ponto medido)	MEDIÇÃO	1	329,45	329,45
6.14	MEDIÇÃO DE ESPESSURA DE TUBULAÇÃO de aço por ULTRASSOM (por ponto medido)	MEDIÇÃO	1	95,17	95,17
7	LOCAÇÃO DE ANDAIMES	Unidade	QT. Mensal Prevista	Valor (R\$) Unitário	Previsão Mensal (R\$)
7.1	METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO - SINAPI 20193	M2xMES	1	5,66	5,66
7.2	METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M - SINAPI 10527	MxMES	1	17,00	17,00
7.3	SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M SINAPI 41805	MÊS	1	450,00	450,00
8	SERVIÇOS EM DUTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR	Unidade	QT. Mensal Prevista	Valor (R\$) Unitário	Previsão Mensal (R\$)
8.1	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO para construção da rede de dutos de exaustão de banheiros e copa com acessórios de suportação. Fornecimento e instalação.	KG	1	24,01	24,01
8.2	DIFUSOR, ref. Tropical, modelo ADI 41 com caixa plenun PL e registro de lâminas opostas RGA, de 9" x 9", em alumínio anodizado com caixa pleno com aro próprio para acoplamento a duto flexível de 8", ou similar Fornecimento e instalação.	UNIDADE.	1	255,43	255,43
8.3	GRELHA DE RETORNO de simples deflexão, ref. Tropical, modelo SVT-RG de 1100 mm X 150 mm, em alumínio, ou similar. Fornecimento e instalação ATÉ A ÁREA DE 0,2 M2.	UNIDADE	1	304,29	304,29
8.4	GRELHA DE EXAUSTÃO DE BANHEIRO 150 x 150 mm em alumínio, ou similar. Fornecimento e instalação ATÉ A ÁREA DE 0,03 M2.	UNIDADE	1	66,02	66,02
8.5	DUTO FLEXÍVEL, isolado com lã de vidro de 25 mm, diâmetro 8". Fornecimento e instalação.	METRO	1	39,18	39,18
8.6	DUTO AR CONDICIONADO CH.ACO 22-MANTA LAN/VD.-PAPEL ALUM.-KG/m2. Fornecimento e instalação.	M2	1	534,09	534,09
TOTAL MENSAL PREVISTO					37.588,20

[Assinatura]

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

16/23

ANEXO 3 - TERMO DE CONTRATO Nº 29/2020
MATERIAIS E COMPONENTES DE APLICAÇÃO EVENTUAL

1	COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS UNIDADE	QT. MENSAL PREVISTA	Valor Unitário (R\$)	Previsão Mensal (R\$)
1.1	Termostato para aparelho de ar condicionado de janela (ACJ)	3	73,00	219,00
1.2	Chave seletora para ACJ	2	35,34	70,68
1.3	Botão para ACJ	2	3,30	6,60
1.4	Máscara completa para ACJ	1	99,08	99,08
1.5	Capacitor para ACJ ou SPLIT	2	12,30	24,60
1.6	Placa de comando principal para split até 24.000 btu/h	1	143,33	143,33
1.7	Placa de comando principal para split até 60.000 btu/h	1	185,61	185,61
1.8	Placa eletrônica display para split até 24.000 btu/h	1	51,85	51,85
1.9	Placa eletrônica display para split até 60.000 btu/h	1	88,72	88,72
1.10	Controle remoto para ACJ ou SPLIT	1	59,44	59,44
1.11	Sensor de temperatura para SPLIT	1	36,32	36,32
1.12	Sensor de degelo para SPLIT	1	19,15	19,15
1.13	Filtro secador EK 305 Soldável ou similar	1	49,21	49,21
1.14	Válvula de expansão para split até 24.000 btu/h	1	178,34	178,34
1.15	Válvula de expansão para split, splitão ou selfcontained acima de 24.000 btu/h até 60.000 btu/h (5 TR)	1	226,87	226,87
1.16	Válvula de expansão para split acima de 5 TR até 7,5 TR	1	242,83	242,83
1.17	Válvula de expansão para split acima de 7,5 TR até 12 TR	1	241,10	241,10
1.18	Cabo de força (rabicho) com tomada para ACJ até 12.000 btu/h	1	49,99	49,99
1.19	Cabo de força (rabicho) com tomada para ACJ até 30.000 btu/h	1	47,99	47,99
2	ROLAMENTOS DIVERSOS	QT. MENSAL PREVISTA	Valor Unitário (R\$)	Previsão Mensal (R\$)
2.1	Mancal fixo tipo monobloco UCP-207 FRM ou FRM P207 ou INA ASE 07 para rolamento GY 1104 para eixo Ø 1 1/4", ou similar.	8	79,27	634,16
2.2	Mancal FRM RCM 205 com cartucho de borracha e Rolamento FRM ER 205 16, ou similar	10	82,13	821,30
2.3	Mancal FRM RCM 209 com cartucho de borracha e Rolamento FRM ER 209 28, ou similar	4	249,69	998,76
2.4	Rolamento 6201ZZ	2	5,34	10,68
2.5	Rolamento 6203ZZ	2	7,87	15,74
2.6	Rolamento 6204ZZ	10	11,23	112,30
2.7	Rolamento 6205ZZ	10	12,62	126,20
2.8	Rolamento 6206ZZ	3	19,49	58,47
2.9	Rolamento 6207ZZ	10	24,77	247,70
2.10	Rolamento 6211-C3	2	50,96	101,92
2.11	Rolamento 6306ZZ	2	19,76	39,52
2.12	Rolamento 6307ZZ	2	31,80	63,60
2.13	Rolamento 6309Z-C3	2	60,11	120,22
2.14	Rolamento 6311-C3	2	94,07	188,14
2.15	Rolamento 6312Z	2	141,92	283,84
2.16	Rolamento 6313	2	188,80	377,60
2.17	Rolamento SA204, para Ø 20 mm, com mancal de borracha BRB 47, ou similar	1	62,09	62,09
2.18	Rolamento UC 205/100 ou RA100NPP ou INA GY 1100 KRRB ou similar.	30	36,09	1.082,70
2.19	Rolamento UC 207-20, ou similar.	8	56,15	449,20
2.20	Rolamento SA 204, ou similar	15	31,71	475,65
2.21	Rolamento SA 205, ou similar	10	36,33	363,30
3	TURBINAS E VENTILADORES	QT. MENSAL PREVISTA	Valor Unitário (R\$)	Previsão Mensal (R\$)
3.1	Turbina Até 12.000 Btu/h para ACJ	1	52,84	52,84
3.2	Turbina Até 18.000 Btu/h para ACJ	1	65,99	65,99
3.3	Turbina Até 30.000 Btu/h para ACJ	1	65,99	65,99
3.4	Hélice Até 12.000 Btu/h para ACJ	1	62,75	62,75
3.5	Hélice Até 18.000 Btu/h para ACJ	1	70,02	70,02

Classificação documental: 04.107.00

[Assinatura]



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

17/23

3.6	Hélice Até 30.000 Btu/h para ACJ	1	50,14	50,14
3.7	Turbina Até 12.000 Btu/h para SPLIT	1	122,20	122,20
3.8	Turbina Até 18.000 Btu/h para SPLIT	1	123,52	123,52
3.9	Turbina Até 30.000 Btu/h para SPLIT	1	137,63	137,63
3.10	Hélice Até 12.000 Btu/h para SPLIT	1	95,12	95,12
3.11	Hélice Até 18.000 Btu/h para SPLIT	1	117,58	117,58
3.12	Hélice Até 30.000 Btu/h para SPLIT	1	116,99	116,99
4	ACOPLAMENTOS	QT. MENSAL PREVISTA	Valor Unitário (R\$)	Previsão Mensal (R\$)
4.1	E-67, ou similar	1	36,73	36,73
4.2	E-97, ou similar	1	59,90	59,90
4.3	E-112, ou similar	1	107,29	107,29
4.4	E-128, ou similar	1	141,29	141,29
4.5	Madeflex CO 130, ou similar	1	134,58	134,58
4.6	Elemento elástico para acoplamento E-67, ou similar	1	10,90	10,90
4.7	Elemento elástico para acoplamento E-97, ou similar	1	14,53	14,53
4.8	Elemento elástico para acoplamento E-112, ou similar	1	18,17	18,17
4.9	Elemento elástico para acoplamento E-128, ou similar	1	22,52	22,52
5	TERMOSTATOS e CONTROLADORES DE TEMPERATURA	QT. MENSAL PREVISTA	Valor Unitário (R\$)	Previsão Mensal (R\$)
5.1	Sensor Controlador de Temperatura marca CIBRACON, modelo DRT 3403 N, ou similar	1	303,86	303,86
5.2	Termostato Sensor / Controlador Belimo modelo EXT-RCP-24, ou similar	1	314,15	314,15
5.3	Termostato Trane (SCE), duplo estágio, com chave de liga/desliga e chave para ventilador, modelo TVC-PI 1-02 tensão de 220V, ou similar	1	252,66	252,66
6	COMPRESSORES	QT. MENSAL PREVISTA	Valor Unitário (R\$)	Previsão Mensal (R\$)
6.1	Compressor Até 18.000 Btu/h para ACJ	1	413,44	413,44
6.2	Compressor Até 24.000 Btu/h para ACJ	1	379,95	379,95
6.3	Compressor Até 36.000 Btu/h para ACJ	1	749,66	749,66
6.4	Compressor Até 12.000 Btu/h para SPLIT convencional	1	310,79	310,79
6.5	Compressor Até 24.000 Btu/h para SPLIT convencional	1	396,27	396,27
6.6	Compressor Até 36.000 Btu/h para SPLIT convencional	1	971,35	971,35
6.7	Compressor Até 60.000 Btu/h para SPLIT convencional	1	1.574,80	1.574,80
6.8	Compressor Até 5,0 TR para condicionador SELF	1	1.334,24	1.334,24
6.9	Compressor Até 7,5 TR para condicionador SELF	1	1.585,33	1.585,33
6.10	Compressor Até 10,0 TR para condicionador SELF	1	4.610,68	4.610,68
TOTAL MENSAL PREVISTO				23.497,66

[Assinatura]

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

18/23

ANEXO 4 - TERMO DE CONTRATO Nº 29/2020
ITENS FIXOS INCLUSOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO (A - B - C - D)

A MATERIAL E COMPONENTES INCLUSOS AO CONTRATAÇÃO					
1	CORREIAS DE TRANSMISSÃO tipo	Unidade	QT. ANUAL PREVISTA	Valor (R\$) Unitário	Previsão Anual (R\$)
1.1	A-32	unid.	4	17,44	69,76
1.2	A-36	unid.	8	18,47	147,76
1.3	A-51	unid.	4	21,69	86,76
1.4	A-96	unid.	4	32,67	130,68
1.5	A-112	unid.	8	53,84	430,72
1.6	AX-28	unid.	28	16,55	463,40
1.7	AX-29	unid.	20	17,02	340,40
1.8	AX-30	unid.	36	17,82	641,52
1.9	AX-32	unid.	112	17,89	2.003,68
1.10	AX-39	unid.	24	19,88	477,12
1.11	AX-41	unid.	8	20,79	166,32
1.12	BX-30	unid.	32	24,00	768,00
1.13	BX-32	unid.	144	25,60	3.686,40
1.14	BX-34	unid.	48	27,20	1.305,60
1.15	BX-35	unid.	200	28,00	5.600,00
1.16	BX-36	unid.	4	28,80	115,20
1.17	BX-40	unid.	204	27,20	5.548,80
1.18	BX-41	unid.	48	27,90	1.339,20
1.19	BX-43	unid.	64	34,40	2.201,60
1.20	BX-47	unid.	4	32,00	128,00
1.21	BX-60	unid.	36	48,00	1.728,00
1.22	BX-85	unid.	160	67,95	10.872,00
2	FILTROS	Unidade	QT. ANUAL PREVISTA	Valor (R\$) Unitário	Previsão o Anual (R\$)
2.1	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 38 cm X 38 cm X 2 cm.	unid.	128	7,44	952,32
2.2	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 45 cm X 34 cm X 2 cm.	unid.	156	6,27	978,12
2.3	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 56 cm X 35 cm X 2 cm.	unid.	12	9,04	108,48
2.4	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 56 cm X 38 cm X 2 cm.	unid.	168	8,05	1.352,40
2.5	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 56 cm X 39 cm X 2 cm.	unid.	12	9,23	110,76
2.6	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 57 cm X 35 cm X 2 cm.	unid.	108	7,16	773,28
2.7	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 57 cm X 36 cm X 2 cm.	unid.	8	8,75	70,00
2.8	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 57 cm X 38 cm X 2 cm.	unid.	84	8,06	677,04
2.9	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 58 cm X 40 cm X 2 cm.	unid.	84	8,80	739,20
2.10	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 60 cm X 40 cm X 2 cm.	unid.	12	9,50	114,00
2.11	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 60 cm X 41 cm X 2 cm.	unid.	36	8,68	312,48

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

19/23

2.12	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 66,5 cm X 56,5 cm X 2,5 cm.	unid.	150	12,06	1.809,00
2.13	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 70 cm X 40 cm X 2 cm.	unid.	6	13,59	81,54
2.14	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 72 cm X 43 cm X 2 cm.	unid.	6	14,33	85,98
2.15	Filtro descartável acartonado, classe de filtragem G4, medidas 82 cm X 50 cm X 2 cm.	unid.	18	12,53	225,54
2.16	Manta filtrante classe de filtragem G3 – rolo com 20X 1,5 m de largura X 25 mm de espessura – fibra sintética branca.	Rolo	60	280,00	16.800,00
Total mensal A					R\$ 5.286,76

B MATERIAIS E INSUMOS INCLUSOS AO CONTRATO					
ITEM	MATERIAL / INSUMOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	Custo Unitário Mensal	Custo Total Mensal
1	Abraçadeiras de Nylon ajustável com comprimento até 50 cm	unid.	120	2,96	355,20
2	Adesivos, colas plásticas e travadores de qualquer natureza	unid.	12	37,15	445,80
3	Álcool e água destilada para limpeza	l	12	10,88	130,56
4	Arame galvanizado	kg	1	12,70	12,70
5	Benzina	l	6	11,90	71,40
6	Borracha de silicone (bisnaga)	unid.	5	16,25	81,25
7	Brocas de qualquer tipo	unid.	20	58,55	1.171,00
8	Detergente desengraxante alcalino para limpeza	l	20	11,00	220,00
9	Eletrodos e varetas para solda de qualquer tipo de metal	kg	2	32,80	65,60
10	Estopa, trapos para limpeza e esponjas de aço conforme SINAPI cod. 00013	kg	12	12,13	145,56
11	Fita isolante comum (rolo 10 metros)	unid.	25	4,34	108,50
12	Fita isolante de alta fusão (rolo com 10 metros)	unid.	5	15,60	78,00
13	Fita Perfurada Walsywa	unid.	5	9,61	48,05
14	Fita teflon veda rosca (rolo de 10 metros)	unid.	20	2,79	55,80
15	Fita adesiva "alumínio" para ar condicionado (rolo)	unid.	10	14,10	141,00
16	Gases para solda oxiacetilênica (oxigênio e acetileno)	unid.	1	44,23	44,23
17	Graxas	kg	2	20,70	41,40
18	Gaxetas	m	2	2,46	4,92
19	Lâminas de serra para todos equipamentos de corte e materiais utilizados	unid.	20	25,14	502,80
20	Mangueiras de borracha e PVC de qualquer natureza	m	10	3,60	36,00
21	Lixas de todos os tipos necessários	unid.	30	16,87	506,10
22	Massa de calafetar	kg	2	30,17	60,34
23	Nitrogênio para limpeza e teste de estanqueidade em sistemas de refrigeração (cilindro)	unid.	2	73,00	146,00
24	Parafusos, porcas e arruelas	unid.	100	1,52	152,00
25	Produtos e utensílios de limpeza de qualquer natureza	unid.	10	13,78	137,80

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOF201900550V10



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

20/23

26	Produtos antiferrugem e desengripantes (lata spray)	I	5	56,54	282,70
27	Tintas protetoras e de acabamento	I	5	57,53	287,65
28	Querosene	I	5	11,54	57,70
29	Rebites de qualquer tipo	unid.	100	0,17	17,00
30	Saco plástico para entulho para qualquer volume necessário e lona plástica de proteção para piso de qualquer área	unid.	10	65,30	653,00
31	Terminais prensáveis e mecânicos para cabos até 150 mm²	unid.	150	1,97	295,50
32	Vaselina em pasta e/ou líquida	kg	2	8,34	16,68
33	Veda junta	kg	2	146,52	293,04
34	Óleos lubrificantes de qualquer natureza	l	20	19,33	386,60
35	Junta para bombas de refrigeração	m²	1	128,31	128,31
36	Gás refrigerante para qualquer equipamento – botijão de 13,6 Kg	unid.	8	41,90	335,20
Total Mensal B					R\$ 7.515,39

C Veículos, Estadias e outros (não peças e/ou insumos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	Custo Unitário Mensal	Custo Total Mensal
37	Análise da Qualidade do Ar (15 coletas semestrais em várias unidades da SJRJ)	un	2,5	220,00	550,00
38	Análise da Qualidade da Água (6 coletas mensais em várias unidades da SJRJ)	un	6	357,24	2.143,44
39	Veículo de Serviço com custo de manutenção e operação	un	2	2.500,08	5.000,16
40	Hospedagens	diária	29	69,72	2.021,88
41	Termografia dos quadros elétricos e equipamentos (6 medições semestrais em várias unidades da SJRJ)	un	1	180,42	180,42
Total Mensal C					R\$ 9.895,90

D Ferramental mínimo que deverá ser mantido nas unidades da SJRJ						
ITEM	DESCRIÇÃO - MATERIAL / INSUMOS	QUANT. TOTAL	UNIDADE	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Custo Total de Aquisição (R\$)	Custo Total Mensal de Aquisição (R\$)
1	Multímetro digital com alicate para medição de corrente com leitura de valor eficaz verdadeiro (TRUE RMS), devidamente aferido;	1	PÇ	1.035,67	1.035,67	7,77
2	Bomba de vácuo 2 CFM;	2	PÇ	339,15	678,30	5,09
3	Bomba de vácuo 5 CFM;	5	PÇ	461,19	2.305,95	17,29

Classificação documental: 04.107.00



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>



JFRJEOF201900550V10

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

21/23

4	Bomba Wap – portátil (150 bar - 1700W), ou similar;	3	PÇ	390,92	1.172,76	8,80
5	Bomba Wap 4100 alta pressão profissional (2000 bar - 1870W), ou similar;	2	PÇ	1.235,90	2.471,80	18,54
6	Cilindro de acetileno grande 9 kg;	2	PÇ	1.117,10	2.234,20	16,76
7	Cilindro de nitrogênio grande 10 m3	3	PÇ	883,75	2.651,25	19,88
8	Cilindro de oxigênio grande 10 L;	2	PÇ	652,00	1.304,00	9,78
9	Conjunto de solda pequeno (ppu) - completo (com mangueiras e válvulas reguladora);	5	PÇ	1.201,50	6.007,50	45,06
10	Regulador de Pressão R-86 Nitrogênio - White Martins, ou similar:	3	PÇ	450,25	1.350,75	10,13
Total Mensal					R\$ 159,10	
2.2 Instrumentos de medição voltados à Refrigeração						
11	Manifold completo para gás freon 22, 134 e 502;	8	PÇ	230,63	1.845,04	13,84
12	Instrumento de medição de CO2 nos parâmetros da resolução 176/00 – Anvisa;	1	PÇ	1.555,10	1.555,10	11,66
13	Termo-Anemômetro Digital;	1	PÇ	305,00	305,00	2,29
14	Termo-higrômetro ou psicômetro digital;	1	PÇ	329,00	329,00	2,47
Total Mensal					R\$ 30,26	
2.3 Ferramentas de suporte sob cuidados do Supervisor de Manutenção						
15	Alicate Rebitador POP profissional 10,5" com 4 pontas;	3	PÇ	50,04	150,12	1,13
16	Alicate prensa terminal até 70 mm;	3	PÇ	539,37	1.618,11	12,14
17	Arco de Serra 12" ajustável;	3	PÇ	95,38	286,14	2,15
18	Bomba graxeira manual capacidade mínima 400 g;	3	PÇ	196,60	589,80	4,42
19	Chave grifo 18";	3	PÇ	152,44	457,32	3,43
20	Chave grifo 24";	3	PÇ	253,62	760,86	5,71
21	Curvador tubo de cobre até 3/8";	3	PÇ	110,14	330,42	2,48
22	Esmerilhadeira angular pequena 4 1/2" 800W ou superior;	3	PÇ	303,05	909,15	6,82
23	Furadeira de bancada de 1/2" à 5/8";	3	PÇ	459,00	1.377,00	10,33
24	Bancada de trabalho com mesa em madeira comprimento 1,50 m;	3	PÇ	463,44	1.390,32	10,43
25	Jogo de vazador em mm com 9 medidas;	3	PÇ	69,80	209,40	1,57
26	Lanterna de LED recarregável com base magnética 10 polegadas, ou similar	3	PÇ	455,15	1.365,45	10,24

Classificação documental: 04.107.00

[Assinatura]



JFRJEOF201900550V10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

22/23

27	Lima chata bastarda 10";	3	PÇ	66,53	199,59	1,50
28	Limatão redondo 10";	3	PÇ	51,12	153,36	1,15
29	Manifold completo para gás freon 22, 134 e 502;	3	PÇ	271,33	813,99	6,10
30	Máquina de furar Bosch – 110 V – 3/8" (industrial/martelete)	3	PÇ	149,00	447,00	3,35
31	Jogo com 7 brocas de aço rápido com estojo	3	PÇ	59,09	177,27	1,33
32	Jogo com 7 brocas para concreto com estojo	3	PÇ	88,96	266,88	2,00
33	Marreta 1kg;	3	PÇ	20,18	60,54	0,45
34	Martelo bola 200g;	3	PÇ	27,83	83,49	0,63
35	Martelo unha 200g;	3	PÇ	78,14	234,42	1,76
36	Pente de aletas para serpentinas (6 pontas);	5	PÇ	36,00	180,00	1,35
37	Pistola de cola quente 40 Watts;	3	PÇ	100,28	300,84	2,26
38	Relógio comparador 0 - 10 mm;	3	PÇ	236,90	710,70	5,33
39	Saca polia médio 4";	3	PÇ	233,50	700,50	5,25
40	Saca polia grande 8";	3	PÇ	423,30	1.269,90	9,52
41	Talhadeira chata 10";	3	PÇ	18,58	55,74	0,42
42	Termômetro digital portátil infravermelho com mira a laser 50 - 1000°C;	3	PÇ	774,44	2.323,32	17,42
43	Torquímetro com encaixe de 1/2" faixa de 60 - 340 Nm;	3	PÇ	279,80	839,40	6,30
44	Torno de bancada nº 5;	3	PÇ	158,40	475,20	3,56
45	Trena 3 m;	3	PÇ	19,82	59,46	0,45
46	Jogo de chave de catraca reversível tipo soquete com medidas de 8 a 32 mm;	3	PÇ	298,99	896,97	6,73
47	Jogo de serras copo para chapa com suporte com mínimo de 11 peças.	3	PÇ	56,84	170,52	1,28
48	Escada 5 degraus em alumínio	7	PÇ	136,70	956,90	7,18
49	Escada Extensiva dupla 2 x 8 degraus em alumínio	3	PÇ	467,30	1.401,90	10,51
Total Mensal					R\$ 166,68	
	2.4 Mobiliário e eletroeletrônicos de suporte aos escritórios sob cuidados do Supervisor de Manutenção					
50	Mesa de escritório sem gaveta 1,20 x 0,60 m	3	PÇ	164,25	492,75	3,70
51	Gaveteiro para mesa de escritório com mínimo de duas gavetas	3	PÇ	198,74	596,22	4,47
52	Cadeira de escritório giratória com apoio de braço	3	PÇ	160,91	482,73	3,62
53	Cadeira de escritório fixa sem apoio de braço	9	PÇ	72,19	649,71	4,87
54	Computador Core I3 com memória de 4 GB e HD de 1 TB com monitor LED de 21,5", mouse, teclado, apto a Internet e com	3	PÇ	2.410,36	7.231,08	54,23

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOF201900550V10



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/550

23/23

	portas USB, ou superior					
55	Armário vertical em aço para guarda de ferramentas com, no mínimo, 4 prateleiras e dimensões base 2,0 m x 0,9 m	3	PÇ	549,20	1.647,60	12,36
56	Roupeiro de aço com 8 vãos grandes 1,98 x 1,23 x 0,42 m ou similar	3	PÇ	507,92	1.523,76	11,43
57	Estante de aço reforçada 2,0 x 0,92 x 0,30 m	3	PÇ	330,15	990,45	7,43
58	Impressora jato de tinta para papel A4	3	PÇ	664,79	1.994,37	14,96
59	Telefone celular para uso em serviço	6	PÇ	580,46	3.482,76	23,22
60	Radio Intercomunicador para uso em serviço	13	PÇ	365,42	4.750,46	31,67
Total Mensal					R\$ 171,96	
	2.5 EPIs pessoais e/ou coletivos sob cuidados do Supervisor de Manutenção					
61	Capacete com jugular cinza	12	PÇ	20,94	251,28	1,88
62	Creme de proteção pote de 200 g	5	PÇ	8,98	44,90	7,48
63	Protetor facial	9	PÇ	62,10	558,90	9,32
64	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	6	PÇ	8,42	50,52	4,44
65	Luva de algodão com proteção de borracha na palma	6	PÇ	4,32	25,92	4,32
66	LUA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	3	PÇ	19,44	58,32	4,86
67	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	9	PÇ	2,41	21,69	21,78
68	Protetor auricular tipo plug	15	PÇ	3,24	48,60	8,10
69	Cinto de segurança paraquedista	3	PÇ	103,68	311,04	5,18
Total Mensal					R\$ 67,36	
	2.6 UNIFORME Extra sob cuidados do Supervisor de Manutenção					
63	UNIFORME COMPLETO DE TRABALHO EM BRIM	6	PÇ	118,62	711,72	118,62
64	Crachá de identificação	3	PÇ	6,57	19,71	3,29
Total Mensal					R\$ 121,91	
Total Mensal D					R\$ 717,27	

Total Mensal: A + B + C + D	23.415,32
------------------------------------	------------------

Classificação documental: 04.107.00



JFRJEOF201900550V10



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2510316.27123538-2229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2510316.27123538-2229>

SIGA